



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.567/2024

Contratação de empresa especializada para serviços de telefonia

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **10/10/2024**
Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:
Às **09h00min** do dia **24/10/2024**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. VISITA PRÉVIA	2
3. A PARTICIPAÇÃO	2
4. DO PROCEDIMENTO	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
11. DA HOMOLOGAÇÃO	11
12. DO CONTRATO	12
13. DA FORMA DE PAGAMENTO	12
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
15. DAS SANÇÕES	13
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declarações Unificadas
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Endereços

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

PROCESSO Nº 14.567/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://novobbmnet.com.br/>

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 9.598/2024, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **contratação de empresa especializada para serviços de telefonia**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. VISITA PRÉVIA

- 2.1. A empresa poderá indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 2.2. As visitas poderão ser agendadas através do telefone (15) 3526-8071 com a gestora indicada no item 14.9 do Termo de Referência - Anexo I, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- 2.3. É OPCIONAL a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 2.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.
- 2.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública, não se estendendo este prazo.
- 2.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

3. A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

- 3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023
- 3.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
 - 3.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
 - 3.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - 3.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 3.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
 - 3.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.
- 4.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 4.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 4.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o VALOR TOTAL DO LOTE para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 5.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

- 6.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 6.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 6.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
 - 6.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.15.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 6.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15. e 6.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através do e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.1. Caso a Licitante vencedora não a apresente conforme o item 6.21, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução sobre os valores do Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 7.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 7.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 7.1.6.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 7.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 7.1.6.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 7.1.6.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 8.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 8.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
 - 8.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
 - 9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 9.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 9.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 9.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 9.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.4.4. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.4.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.4.5. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
 - 9.4.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

- 9.4.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.4.5.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 9.4.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 9.4.7. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 9.4.8. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente for inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.
- 9.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 9.6.1.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 9.6.2. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.6.2.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.6.2.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do Anexo II, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 10.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 10.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 10.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.
- 10.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 12.7. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 12.8. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 12.9. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 12.10. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de solicitação de execução imediata e integral do serviço, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 13.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 13.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 13.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 57/2024, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local de execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- 13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.5.1. o prazo de validade;
- 13.5.2. a data da emissão;
- 13.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.5.5. o valor a pagar; e
- 13.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12	02.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
31	03.01.00 - 3.3.90.39.00 18 541 6006 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
49	04.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
73	05.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3347	06.01.00 - 3.3.90.40.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3711	07.01.00 - 3.3.90.40.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
1145	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2120000 - Recurso Próprio
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
547	10.01.00 - 3.3.90.39.00 13 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
571	11.01.00 - 3.3.90.39.00 27 812 3007 2109 01 1100000 - Recurso Próprio
637	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 605 6001 2291 01 1100000 - Recurso Próprio
672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
693	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
719	15.01.00 - 3.3.90.39.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3210	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 451 5001 2413 01 1100000 - Recurso Próprio
794	17.01.00 - 3.3.90.39.00 06 182 8005 2267 01 1100000 - Recurso próprio
4972	19.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
5205	20.01.00 - 3.3.90.39.00 04 124 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.3. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.6. fraudar a licitação.
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.

- 16.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 10.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 16.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 16.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 16.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 09 de outubro de 2024.

Luiz Henrique de Oliveira
Secretario de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCESSO Nº 14.567/2024

LOTE 1				
Item	Qtd.	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Solução de PABX IP físico com licença de até 650 Ramais, pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel.	01	R\$ 4.208,33	R\$ 4.208,33	R\$ 50.499,96
0800 com minutos ilimitados. 2 (dois) 0800 sendo 04, 08 ou 12 canais de acordo com a demanda do local	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Licença de administrador de Chat Corporativo	01	R\$ 12,33	R\$ 12,33	R\$ 147,96
Licença de solução de comunicação automatizada (Chatbot)	01	R\$ 48,50	R\$ 48,50	R\$ 582,00
Licença de disparador de mensagens, 500 disparos mensais, não cumulativos	01	R\$ 216,67	R\$ 216,67	R\$ 2.600,04
Telefone IP sem Fio, especificação mínima: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação /menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos.	650	R\$ 51,67	R\$ 33.583,33	R\$ 403.026,00
Base Dect para Telefone sem fio, especificação mínima: 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP /IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP /RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR- 069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G. 711/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G. 722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.	130	R\$ 34,50	R\$ 4.485,00	R\$ 53.820,00
Licença de Softphone para Smartphone e PC	01	R\$ 8,83	R\$ 8,83	R\$ 105,96
TOTAL				R\$ 618.781,92

LOTE 2				
Item	Qtd.	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Pacote De Serviços De Telefonia Móvel, Serviço Móvel Pessoal - SMP (Voz, Dados E Sms), Acesso À Internet Por Meio De Tecnologia 4g Ou Superior Com No Mínimo 3GB De Dados, Validos Por 30 Dias, Whatsapp Ilimitado, Chamadas Ilimitadas Para Fixo E Móvel De Todas As Operadoras (Vc1, Vc2, Vc3).	75	R\$ 45,73	3.430,00	R\$ 41.157,00

LOTE 3				
Item	Qtd.	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Assinatura de Serviços Voz em nuvem plataforma IP – contemplando migração / portabilidade de linhas analógicas do município a fim de atender a prestação dos Serviços públicos de Emergência tridígito	5	500,00	2.500,00	R\$ 30.000,00

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

1.1 TELEFONIA MÓVEL

1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de níveis de sinal adequados para chamadas de voz e dados em todas as áreas cobertas com baixa latência para suportar aplicações em tempo real;

1.1.2 Possuir compatibilidade com Padrões de Rede: Suporte a padrões como GSM, UMTS, LTE, 3G/4G e 5G;

1.1.3 Disponibilizar suporte técnico qualificado e eficiente;

1.1.4 O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional;

1.1.5 Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional;

1.1.6 Para todos os acessos contratados, a contratada deverá garantir a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, garantindo acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela Anatel.

1.1.7 Os seguintes serviços deverão ser oferecidos sem ônus para a CONTRATANTE: habilitação de linhas, identificação de chamadas, portabilidade, identificação do assinante chamador, chamadas em espera, conferência, substituição de números, desvio de chamadas (facilidade siga-me), bloqueio por extravio (perda ou roubo) e conta detalhada, quando solicitada, software de gestão disposto neste edital e seus subitens.

1.1.8 Os chips só serão habilitados mediante solicitação formal efetuada pelo gestor do contrato..

1.2 SOLUÇÃO DE TELEFONIA FIXA

1.2.1 Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.

1.2.2 A central IP PABX deverá ser homologada pela Anatel como Tipo/Categoria de Central Privada de Comutação Telefônica tipo I, com suporte ao protocolo SIP, devendo obrigatoriamente ser apresentado o certificado constando explicitamente estas informações;

1.2.3 Deverá suportar no mínimo 650 ramais.

1.2.4 No mínimo 400 Ligações simultâneas.

- 1.2.5 O sistema deve suportar o SIP padrão para operar com o terminal SIP (RFC3261).
- 1.2.6 Para a comunicação, as tecnologias WebRTC e SIP devem ser suportadas.
- 1.2.7 O sistema deve suportar a detecção de informação de dígitos na interface SIP através da mensagem SIP INFO, tom DTMF In-band e RFC2833.
- 1.2.8 Deverá implementar no mínimo os seguintes CODEC's de voz: G.711 a-law/ μ -law, G.723, G.726, G.729, Speex e ILBC, SLIN, OPUS;
- 1.2.9 Deverá implementar no mínimo os CODEC's de vídeo: H263P, H264, VP8 e VP9.
- 1.2.10 Criação de ilimitados troncos SIP com múltiplas operadoras VoIP ou outras Centrais Telefônicas
- 1.2.11 O sistema deve suportar atendimento automático e correio de voz intrínseco.
- 1.2.12 Caso precise de servidor adicional a empresa deverá fornecer todo o hardware e software necessário.
- 1.2.13 O sistema deve suportar registro via TLS, ou seja, de forma segura para garantir a privacidade do usuário;
- 1.2.14 O sistema deve suportar atualização de firmware centralizada para o Media Gateway e Telefones IP.
- 1.2.15 Toda a comunicação entre ramais gerenciada pelo PABX IP de forma centralizada deverá estar criptografada.
- 1.2.16 O sistema deve suportar modos de operação (Horário Comercial e fora do horário Comercial) e deve ser configurado automaticamente pela barra de tempo pré-definida e manualmente pelo atendente do sistema.
- 1.2.17 O sistema deve atualizar o horário através do servidor NTP automaticamente.
- 1.2.18 O sistema de comunicação deve fornecer uma interface aberta através da qual todos os eventos do sistema / rede do sistema de telecomunicações, possam ser utilizados, e também possa realizar o controle de administração e manutenção. (Exibição de presença, controle CTI, monitoramento, etc.).
- 1.2.19 Para a comunicação, as tecnologias WebRTC e SIP devem ser suportadas.
- 1.2.20 Deve permitir criar senhas e níveis de acesso para usuários com diferentes permissões de acesso à interface web do PABX, sendo possível selecionar a quais telas do sistema cada usuário poderá ter acesso;
- 1.2.21 Dever ser fornecido um sistema de gerenciamento, baseado em GUI (Graphical User Interface), bem como interface com acesso 100% web para permitir que administradores gerenciem a solução de qualquer PC por meio de um navegador web;
- 1.2.22 Deverá possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, entre outros;
- 1.2.23 Deverá suportar gravação de chamadas dos usuários pré-definidos automaticamente ou sob demanda.
- 1.2.24 Os arquivos de áudio exportados deverão estar no formato MP3 ou WAV em padrão aberto, de forma a ser possível reproduzi-los em qualquer aplicativo de mídia (como Windows Media Player etc.) sem a necessidade de licenças ou senhas;
- 1.2.25 As gravações deverão ser feitas em modo stereo, ou seja, em dois canais distintos, a fim de permitir validação posterior em apenas um canal da chamada;
- 1.2.26 Todo o acesso as gravações deverão possuir logs de auditoria;
- 1.2.27 Deverá possuir regra para exclusão de gravações antigas.

1.2.28 Deve ser possível ouvir uma gravação diretamente pela interface web da central PABX IP, com controles de volume, play, pause, stop, avançar e retroceder;

1.2.29 O PABX IP deverá permitir a localização rápida de qualquer gravação através da utilização dos seguintes critérios de pesquisa: data, hora, duração, canal, número do telefone chamador (NA), chamado (NB), número do protocolo;

1.2.30 As gravações deverão ser acessíveis através de qualquer computador da rede e permitir monitorar a gravação (chamada) em tempo real, listar as gravações e ouvi-las, mediante relatório de gravações específico;

1.2.31 O PABX IP deve permitir inserir comentários nas gravações realizadas;

1.2.32 Deve permitir que textos de comentários inseridos nas gravações sejam utilizados como critério de pesquisa para localização de gravações;

1.2.33 Deverá permitir rastreamento de todas ações do usuário, para auditoria, incluindo verificação de seções ativas, seções inativas, por período, com indicações de acesso/visualização de telas do PABX, adição, edição, exclusão de usuários, acesso a ouvir gravações, download de arquivos, exclusão de gravações e exportação de relatórios;

1.2.34 O PABX IP deve gerar automaticamente um número de protocolo para cada gravação de chamada. O número deve ser único em todo sistema, e permitir a busca posterior para localização da gravação pelo número do protocolo;

1.2.35 O PABX IP deve permitir a vocalização do número de protocolo da gravação durante a realização de uma chamada, para que o cliente possa ouvir e anotar o mesmo;

1.2.36 Deverá possuir callback integrado para retorno de chamadas para celulares e telefones fixos, ou função "me ligue" do site;

1.2.37 A central deve permitir utilização de URL para click-to-call, visando integração com sistemas de terceiros;

1.2.38 O sistema deve suportar o encaminhamento de chamadas com base no status do ramal (Ocupado, sem resposta, Ocupado/Sem resposta e Incondicional) e Roteamento de chamadas com base no número do chamador.

1.2.39 O sistema deve suportar o serviço de busca e diretório de discagem através da integração com o servidor LDAP, esta integração deve suportar TLS.

1.2.40 O sistema deverá possuir URA (Unidade de Resposta Audível).

1.2.41 A URA deve permitir encaminhar automaticamente chamadas, de acordo com sua origem, para uma fila de atendimento, grupo de ramais ou ramal específico, sem necessidade de serviço adicional ou custo para o licitante;

1.2.42 Deverá ser possível utilizar arquivo de áudio em formato .WAV como mensagem da URA;

1.2.43 Fornecerá os áudios o formato WAV para adicionar à URA.

1.2.44 O PABX IP deverá permitir criar múltiplas filas de atendimento e cada fila deve permitir vocalizar ao usuário a sua posição na fila de atendimento;

1.2.45 Deve ser possível selecionar quais ramais são adicionados ou retirados das filas de atendimento;

1.2.46 Deverá ser permitido determinar com que estratégia a fila fará a distribuição das chamadas, tocar todos os ramais, chamar o ramal a mais tempo sem chamada, o ramal com o menor número de chamadas, de forma linear, em forma linear com memória sempre rotacionando a chamada.

1.2.47 Deverá ser possível escolher o destino da chamada ao ser desligado pelo agente, com o objetivo de encaminhar para pesquisa de satisfação.

1.2.48 No PABX IP, deverão poder ser criadas e editadas classificações das chamadas, para que o servidor possa, ao final de cada chamada, selecionar dentre as classificações disponíveis qual foi a mais adequada para a chamada atual;

1.2.49 Cada classificação de chamada deve ter um aspecto qualitativo “positivo” ou “negativo” intrínseco associado, de maneira que, ao selecionar determinada classificação, a qualificação seja atribuída automaticamente à chamada;

1.2.50 Deverá possibilitar a criação de até 10 (dez) salas de conferência simultaneamente;

1.2.51 Cada sala de conferência deve permitir, no mínimo, 20 (vinte) usuários simultâneos;

- Deverá possuir as seguintes facilidades para todos os ramais:
- Atribuir nome para o usuário do ramal;
- Senha personalizada para cada ramal;
- Desvio de chamadas;
- Encaminhamento de chamadas quando não disponível, sem atendimento e incondicional;
- Estacionamento de chamadas (call park);
- Captura de chamadas em grupo e individual;
- Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);
- Identificação do ramal (DDR) nas chamadas realizadas pelo ramal para fora;
- Realizar chamadas para números externos através de código de acesso;
- Roteamento de chamadas entrantes e saintes, por origem e por destino, com possibilidade de manipulação de cifras de acordo com regras que podem ser configuradas pelo usuário;
- Regras de discagem com manipulação de cifras;
- Deverá permitir a realização de identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A);
- Deverá possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, entre outros;
- Identificação do número do chamador e do nome do chamador;
- O PABX IP deve fornecer uma aplicação para conexão externa (API), com a finalidade de controle da central por aplicativos de terceiros, via integração CTI;
- O PABX IP deve fornecer integração via aplicação web tipo webhooks, que permite integração com outros sistemas de maneira a disponibilizar em sistemas de terceiras informações de chamadas ao início e final das mesmas, a saber: ID único da chamada, número de A, número de B, URL do arquivo de gravação e número do protocolo da gravação;
- A Central Telefônica deverá estar integrada com o chatgpt.
- A Central pode ser instalada em nuvem ou física em um appliance instalado diretamente no município, conforme necessidade desta administração. A solução seja em nuvem ou física deve ser do mesmo fabricante, e possuir homologação junto a Anatel na categoria de central privativa de comutação telefônica.
- A central deve possuir a funcionalidade de pesquisa de satisfação de atendimento, com relatório de todas notas atribuídas em determinado período, da seguinte maneira: estatística geral de notas, incluindo quantidade total e percentual, por nota; estatística e notas individuais por atendente, por período; e esta funcionalidade deve estar integrada com as gravações das chamadas, para que seja possível auditar qualquer classificação/nota mediante audição da gravação da respectiva chamada, disponível no mesmo relatório;
- O relatório de pesquisa de satisfação deve permitir fazer quantas perguntas forem necessárias/desejáveis pelo administrador do sistema;
- Na pesquisa de satisfação deverão constar, além dos resultados das perguntas personalizadas, no mínimo os indicadores CSAT (Customer Satisfaction Score) e NPS® (Net Promoter Score);

1.2.52 Monitoração de chamadas

- Deverá existir uma tela de monitoração em tempo real das chamadas em curso/ativas, chamadas de cada ramal, chamadas dos troncos, chamadas das filas e gravações;
- Deve ser possível ao gestor controlar todas as chamadas ativas, colocando-as em mudo, espera, desligar, transferir, fazer conferência e estacionar;
- Deve ser possível fazer uma escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa, direcionando a chamada de escuta tanto para um ramal interno quanto para telefone externo (fixo ou móvel), com as seguintes opções: sem injeção de áudio, com injeção de áudio para a origem, com injeção de áudio para o destino, com injeção de áudio para ambos lados;

1.2.53 Segurança

- Deve possuir ferramenta para backup de configurações de ramais e troncos
- Deverá possuir ferramenta para backup de configurações e de gravações, integrada em sua interface web;

- Deve ser possível fazer backup das gravações utilizando protocolos CIFS (Samba), SSH e NFS, para qualquer tipo de servidor de rede, seja local ou remoto, de maneira automática mediante agendamento pelo administrador do sistema
- Deverá possuir os recursos de SBC.
- Deverá suportar no mínimo os protocolos SIP/TCP e SIP/TLS, LDAP, LDAPs e HTTP e HTTPS;
- Deverá registrar em logs as requisições de encaminhamentos aceitos;
- Deverá registrar em logs as requisições rejeitadas/não aceitas;
- Deverá remover automaticamente após um período estipulado, o endereço IP externo cuja tenha sido inserido automaticamente em uma blacklist e o mesmo não realizou tentativas rejeitadas neste intervalo;
- Deverá possuir um limiar de tempo para incluir em uma lista de requisições suspeitas e rejeitar qualquer tipo de requisição deste endereço IP suspeito.
- Deverá possuir segurança baseada certificado 802.1x EAP-TLS;
- Criptografia fim a fim usando DTLS-SRTP;
- Criptografia TLS para dados de mídia;
- Protocolo TLS deverá suportar os métodos RSA com 3DES, RSA com AES-128, RSA com AES-256.
- Deverá suportar TLS 1.2, DTLS 1.0 e DTLS 1.2.
- Deverá suportar o protocolo ICE (Interactive Connection Establishment) RFC 5245;
- Deverá suportar duplo fator de autenticação para os usuários;
- Deverá suportar o acesso web através de HTTPS;
- Deverá possuir filtro contra-ataques Denial of Service;
- Deverá possuir ferramentas de ARP Spoofing para rejeitar mudanças inesperadas no mapeamento de endereços;
- Deverá possuir a criptografia SRTP, sendo compatível com AES-128, AES-192 e AES-256;
- Para segurança de VoIP, o sistema deve suportar o padrão TLS, sRTP, AES, RSA.
- O sistema deverá permitir cadastro de números em Blacklist;

1.2.54 Comunicação Unificada

- O sistema deve possuir solução de UC (Comunicação Unificada).
- A solução deverá ser integrada com o Microsoft Teams.
- O sistema deverá possibilitar a integração com Microsoft TEAMS, permitindo chamadas para usuários autorizados entre as soluções via função Direct Route;
- O sistema deverá integrar com Microsoft TEAMS utilizando aplicações adicionais ao aplicativo da Microsoft agregando chamadas de voz e vídeo, sem a necessidade de licenças phone system da Microsoft.
- As funções individuais de UC devem poder ser atribuídas aos usuários de acordo com suas funções através de modelos de administração.
- É necessário um "client" que utilize tecnologias web modernas. Ele deve ser utilizado sem instalação local no navegador, com todas as funções principais. Clientes nativos que estendem estas funções centrais devem estar disponíveis em sistemas operacionais comuns (Windows, MAC, Linux). Estes clientes nativos também devem ser baseados em navegador.
- Deverá ser fornecida licença para no mínimo 02 usuários expansíveis a totalidade de 50 ramais apenas por licença mediante aditivo contratual.
- O sistema UC deve ser livremente expansível, a fim de implementar funções adicionais.
- Deve possibilitar comunicação segura entre os gateways de voz através de certificados TLS;
- O PABX IP deverá permitir cadastro de contatos e ramais, para que nos relatórios de chamadas e gravações apareçam os nomes cadastrados no sistema, tanto de cidadãos que entram em contato quanto de servidores que utilizam os ramais;
- Gestão de contatos integrada e acessível aos usuários, permitindo criação unitária ou importação dos mesmos via arquivo em formato .CSV;
- O cliente deve ser utilizável em qualquer número de dispositivos ao mesmo tempo. O usuário deve receber uma visão geral de todas as sessões ativas e ser capaz de terminá-las a partir de dentro da aplicação. O cliente deve poder ser utilizado com segurança em qualquer lugar, mesmo sem uma configuração de rede especial (VPN).

1.2.55 Funcionalidades

- Presença;
- Chats individuais;
- Softphone;
- Controle de telefone de mesa;
- Vídeo Chamada;
- Relatórios;

- Gravação;
- Conferência.

1.2.56 Acesso à agenda de contatos da central, com busca pelo nome, criação, edição e exclusão de contatos;

1.2.57 Busca de histórico de chamadas e acesso às chamadas e gravações de chamadas, mediante permissionamento, por usuário. Assim, o servidor pode escutar uma gravação diretamente no seu ramal;

1.2.58 O cliente deve permitir a troca de mensagens com os participantes da conferência, grupo de chat;

1.2.59 Deve possibilitar a escolha de um participante da conferência para ser o único locutor, desativando automaticamente todos os demais microfones dos participantes até que a função tenha seu status alterado.

1.2.60 O cliente de comunicação unificada para PC deverá ser suportar sistema operacional Windows e MAC e Linux;

1.2.61 A aplicação cliente deve suportar vídeo com codec H.264, VP8 e VP9;

1.2.62 A aplicação cliente deve suportar áudio com codec G.711 e G.729, G722 e OPUS;

1.2.63 Deverá suportar protocolo DTLS, SRTP, STUN, TURN e ICE para segurança e também interoperabilidade com usuários externos;

1.2.64 A solução deverá permitir one number, onde um ramal e um "client" de UC possam ter o mesmo número;

1.2.65 A solução deverá permitir SSO (Single Sign-On);

1.2.66 Aplicação Web

- Sistema deve fornecer para 100% dos ramais um workplace web;
- Deverá ser disponibilizado através de aplicativo dedicado ou via browser (WebRTC);
- Deverá ser compatível com Google Chrome, Firefox e MS Edge;
- Como default no Workplace devem estar os recursos:
 - Status de Usuários;
 - Histórico de chamadas;
 - Configuração do perfil do usuário;
 - Todos os usuários da central controlar o seu próprio ramal, permitindo a geração de chamadas, a identificação de chamadas entrantes com o nome e número do contato que está ligando, fazer captura de chamadas de grupo, configurar encaminhamento (siga-me), não-perturbe e correio de voz, e também integrar e disponibilizar a base de contatos da central para cada ramal. Esta mesma aplicação deve permitir monitoração do status de todos os ramais da central desde que o usuário possua permissão, como por exemplo uma telefonista

1.2.67 Relatórios

- O PABX IP deve gerar relatórios diretamente em sua interface web, a saber no mínimo: relatório de chamadas, de ramais, de troncos, de contas de usuários, de callback, de gravações, de transferências, e de classificação de chamadas;
 - As informações do relatório de chamadas devem englobar, entre outras: hora de início, hora de término e duração das chamadas, de todas chamadas recebidas e originadas, indicação se a chamada é entrante ou sainte, estado da ligação (completada, cancelada ou abandonada)
 - As informações do relatório de ramais devem englobar, entre outras: estatística geral, indicando a quantidade e percentual de chamadas recebidas e também de chamadas originadas, e seus respectivos tempos médio e tempo total. Este relatório também deve indicar o tipo, a quantidade e o percentual das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). As estatísticas acima devem ser especificadas também por cada ramal. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;
 - As informações do relatório de troncos devem englobar, entre outras: estatísticas de chamadas originadas contendo a quantidade de tentativas de chamadas, índice de relação de chamadas atendidas/tentativas de chamadas (ASR – Answer-swizure ratio), taxa de eficácia da rede (NER – Network effectiveness ratio); estatísticas de chamadas recebidas, indicando a quantidade de chamadas por cada hora;

- As informações do relatório de contas de usuários devem englobar, entre outras: estatística geral de chamadas originadas, indicando a quantidade e percentual de chamadas originadas com códigos de contas de usuários, e seus respectivos tempos médio e tempo total. Este relatório também deve indicar o tipo, a quantidade e o percentual das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). As estatísticas acima devem ser especificadas também por cada conta, com a finalidade de se obter a quantidade de chamadas por cada usuário. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final; As informações do relatório de callback devem englobar, entre outras: data e hora /final.
- As informações do relatório de callback devem englobar, entre outras: data e hora do callback, número de origem e número de destino, estado da ligação (sucesso/erro) e número de tentativas. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;
- As informações do relatório de gravações devem englobar, entre outras: data e hora de início e duração das chamadas, de todas chamadas recebidas e originadas, indicação se a chamada é entrante ou saínte, tipo da chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). Neste relatório deve ser possível ouvir as gravações diretamente via interface Web, fazer download do arquivo de gravação, inserir comentários e remover o arquivo de áudio. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;
- O PABX IP deve indicar que houve transferência de chamadas entre ramais, através de um relatório específico para este fim;
- As informações do relatório de transferências devem englobar, entre outras: data e hora da chamada transferida, número do ramal de origem e número do ramal de destino, atendente, conta (se aplicável), números de origem e destino, hora de início, término e duração da chamada, indicação do tipo de chamada e a sua respectiva duração. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final, direção, tipo de chamada, conta, ramal/atendente
- As informações do relatório de classificação de chamadas devem englobar, entre outras: totalização de chamadas classificadas, quantidade e percentual de cada classificação atribuída, quantidade e percentual de qualificações positivas e negativas, detalhamento classificação de cada chamada incluindo data, hora de início, duração, número de origem, número de destino, agente, direção, estado, classificação, qualificação associada e comentários. Neste relatório também deve ser possível classificar manualmente as chamadas, inserindo comentários associados à classificação atribuída. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final, tipo de classificação, ramais e agentes.

1.3 Qualidade de serviço

1.3.1 Em relação à Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.3.2 O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;

1.3.3 O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;

1.3.4 O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

1.3.5 Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX.

1.3.6 Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).

1.3.7 O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.

1.3.8 Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.

1.3.9 O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de link exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao softswitch gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas.

1.3.10 O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).

1.3.11 O datacenter onde estará armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

1.3.12 Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do softswitch de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.

1.3.13 O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou softswitch deverá ter IP público com capacidade operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.

2. CHAT COPORATIVO

2.1 Especificações

2.1.1 Aplicação de Chat corporativo com funcionalidade baseada em Nuvem;

2.1.2 Capacidade de armazenamento de mensagens, áudio e imagem em nuvem;

2.1.3 .As mensagens do chat corporativo deverão ser armazenadas em nuvem, criptografadas, para consulta posterior caso necessário;

2.1.4 Deverá possibilitar a criação de usuários e departamentos em Lotes através de importação de arquivo do tipo CSV;

2.1.5 .Acesso deverá ocorrer exclusivamente via Web;

2.1.6 A Aplicação deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Chrome, Opera, Edge, Firefox);

2.1.7 A aplicação deverá possuir criptografia de ponta a ponta do tipo Hash;

2.1.8 acesso deverá ser HTTPS com Certificado SSL, proporcionando maior segurança aos usuários;

2.1.9 8.1.9.Deverá proporcionar a criação dos usuários através de: E-mail e Senha Criptografada;

2.1.10 Deverá possibilitar a separação dos usuários por departamentos;

2.1.11 Deverá possibilitar a criação de grupos (salas de conversa) por departamento;

2.1.12 Possibilitar que o administrador possa gerir permissões de acordo com a necessidade, possibilitando definir quais usuários podem participar de grupos ou enviar mensagens para outros participantes;

2.1.13 .O Chat deverá permitir o envio de no mínimo os seguintes formatos de documento comuns (PDF, DOC, DOCX, XLS, XML, ODX, CSV, XLSX, TXT).

2.1.14 O Chat deverá permitir o envio e visualização de no mínimo os seguintes formatos mais comuns de imagem (JPG, PNG, JPEG, GIF).

2.1.15 O Chat deverá permitir a gravação e envio de áudios entre os usuários e para Grupos em MP3;

2.1.16 O Chat corporativo deverá permitir que os usuários possam utilizar sua foto de perfil no chat, possibilitando fácil reconhecimento do emissor da mensagem;

2.1.17 O Chat deverá possuir integração com o Softphone que compões a solução;

2.1.18 A Plataforma deverá proporcionar que os usuários do chat possam realizar chamadas de áudio via ramal para outros usuários do chat através de botão de acesso rápido na tela de conversação;

2.1.19 .A Plataforma deverá possibilitar que os usuários do chat possam ligar no telefone celular ou fixo de outros usuários do chat através de botão de acesso rápido tela de conversação;

2.1.20 Possuir visualização do status de presença dos usuários, do tipo;

2.1.21 Online

2.1.22 Em Reunião ou Não Perturbe

2.1.23 Ocupado

2.1.24 .Offline

2.1.25 O Painel de gestão deverá possibilitar que o gestor saiba quantos usuários estão online;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE CHATBOOT

3.1 Especificação Técnicas Mínimas:

3.1.1 Sistema de gestão de atendimento multicanal, incluindo Whatsapp;

3.1.2 Interface da solução apresentada no idioma nativo brasileiro, Português Brasil;

3.1.3 Possibilidade de criação de textos para respostas automáticas, com personalização de horário e informações de usuário;

3.1.4 Opção para direcionar o atendimento para grupo de agentes, informando o nome do operador que iniciou o atendimento;

3.1.5 Permitir que a criação da senha seja realizada pelo próprio usuário do sistema;

3.1.6 Atendimento automatizado (Via Robô) 9.1.7.Multiusuários integrados à plataforma; 9.1.8.Cadastro Automático de Clientes "LEAD"; 9.1.9.Atendimento Humano;

3.1.7 Criação de Multi-Departamento;

3.1.8 Geração de Protocolos pela Plataforma em Nuvem;

3.1.9 Transferência de atendimento entre Agentes; 9.1.13.Atendimento responsivo pelo celular;

3.1.10 Monitoramentos de Conversas;

3.1.11 Geração de Relatórios Diversos;

3.1.12 Transferência de arquivos, imagens, áudio;

3.1.13 API de integração com outros plataformas;

3.1.14 Visualização de um histórico das conversas;

3.1.15 Estratégias diferentes por canal de entrada.

3.2 Captura de Dados:

3.2.1 O sistema deve ser capaz de capturar dados como nome, número de documento, endereço, entre outros, seguindo os seguintes requisitos:

3.2.2 Perguntar sempre a informação ou somente na primeira vez que acessar a plataforma de atendimento;

3.2.3 Opção para confirmar a resposta (sim/não);

3.2.4 Resposta automática e personalizada para agradecer ao cliente por preencher a informação solicitada.

3.2.5 .Opção para permitir ou proibir que o agente visualize informações;

3.2.6 Permitir que a informação solicitada possa ser utilizada de forma automática em textos personalizados;

3.2.7 Permitir o envio de emojis na pergunta e nas respostas automáticas;

3.2.8 Permitir selecionar o horário de solicitação da pergunta.

3.3 Características da solução

3.3.1 A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem, com acesso online, fornecido e mantido pela PROVEDORA.

3.3.2 A solução deve garantir a disponibilidade, integridade e segurança das informações gerenciadas e armazenadas pela Contratante, nos termos da LGPD;

3.3.3 Ficará a encargoda CONTRATANTE a responsabilidade pelo provimento dos meios de acesso dos usuários à internet.

3.3.4 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial, fins de semana ou feriados, salvo em casos de fato superveniente.

3.3.5 Deverá ser possibilitada a administração completa do ambiente dos usuários e dos serviços disponibilizados por meio de uma única interface web;

3.3.6 O Acesso aos serviços será realizado mediante um navegador de internet;

3.3.7 A provedora deverá garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços executados durante o período do contrato, exceto em situações de desastres ambientais ou vandalismo.

3.4 SOFPHONE PARA APP E PC

3.4.1 Especificação técnicas de softphone – pc e smartphone

3.4.2 Compatibilidade: Compatível com sistemas Android, IOS, Windows e macOS.

3.4.3 Disponibilidade de Download: Disponível para download na Google Play Store (Android) e Disponível para download na Apple AppStore (IOS)

3.4.4 Funcionalidades de Chamada:

3.4.5 Permite o recebimento de chamadas mesmo com o aplicativo fechado em dispositivos móveis.

4. PLATAFORMA DE GESTÃO DE USUÁRIOS

4.1 Gestão de Usuários

4.1.1 Possuir plataforma Web de Gestão;

4.1.2 Possibilitar o acesso de administrador à plataforma de gestão;

4.1.3 Permitir a criação de usuário individualmente;

4.1.4 Permitir a criação de usuários em lote através de importação de arquivo.csv.

4.1.5 Permite a criação de perfis de configuração (Templates) de acordo com departamento ou setor.

4.1.6 Permite atualizar as configurações do usuário remotamente através da plataforma web.

4.1.7 Permite o envio de configurações pela plataforma web.

4.1.8 Permite editar ou apagar usuários através da plataforma web.

4.1.9 Permite a criação de até 2 menus com link de destino personalizado dentro da aplicação.

4.1.10 Exportação de arquivos em .csv.

4.2 Lista Telefônica

4.2.1 Permitir a criação de lista telefonia corporativa em nuvem compartilhada com mínimo de 100 mil contatos.

4.2.2 Permitir a importação de contatos em massa através de arquivo .CSV.

4.2.3 Permitir a inclusão de contatos individualmente.

4.2.4 Permitir que os contatos sejam adicionados a apenas um perfil/departamento.

4.3 Configurações

4.3.1 Permitir configurar o tipo de DTMF.

4.3.2 Permitir configurar o tipo de criptografia.

4.3.3 Permitir configurar o número do correio de voz.

4.3.4 Permitir ativar/desativar a função de transferência de chamadas.

4.3.5 Permitir ativar/desativar a função de espera de chamadas.

4.3.6 Permitir habilitar/desabilitar o encaminhamento incondicional de chamadas.

4.3.7 Permitir definir o destino do encaminhamento incondicional de chamadas.

4.3.8 Permitir habilitar/desabilitar o encaminhamento de chamadas em caso de ocupado.

4.3.9 Permitir definir o destino do encaminhamento de chamadas em caso de ocupado.

4.3.10 Permitir habilitar/desabilitar o encaminhamento de chamadas em caso sem resposta.

4.3.11 .Permitir definir o destino do encaminhamento de chamadas em caso sem resposta.

4.3.12 Permitir configurar usuário SIP, senha SIP, servidor SIP, escolher protocolo SIP, porta SIP, servidor proxy, identificador de chamadas, autenticar ID.

4.3.13 Permitir ativar/desativar o bate papo.

4.3.14 Permitir configurar duas opções de link personalizado.

4.3.15 Permitir ativar/desativar a sincronização da agenda de contatos em nuvem.

4.3.16 Permitir configurar notificações push personalizadas para todos os usuários através da plataforma web.

4.4 Funcionalidades

4.4.1 Realização de chamadas

4.4.2 Permitir a Realização de chamadas de áudio/vídeo através do teclado numérico.

4.4.3 Permitir a Realização de chamadas através de discagem recente (Dial).

4.4.4 Permitir a Realização de chamadas através do histórico de chamadas (todas, perdidas).

4.4.5 Permitir a Realização de chamadas de áudio ou vídeo através das agendas de contato disponíveis (favoritos, todos, empresarial, telefone).

4.4.6 .Recursos de Chamada:

4.4.7 Mudo, Hold/espera, transferência cega e assistida, não perturbe, atendimento automático, escolha de identificação.

4.5 Configurações

4.5.1 Visualização de CODEC's de áudio/vídeo;

4.5.2 Ativar/desativar a conta, chamadas de vídeo.

4.5.3 Alterar tipo de DTMF

4.5.4 Tempo limite de expiração de registro.

4.5.5 Limpar registros de chamadas;

4.5.6 Realizar teste de conexão;

4.5.7 Realizar logout;

4.5.8 1Seleção de idiomas;

4.5.9 Realizar teste de conexão.

4.6 Bate papo

4.6.1 Permitir iniciar um novo chat entre membros da mesma organização.

4.6.2 Permitir o envio de texto, emojis, documentos, fotos, vídeos e áudios, dentre outros, em conversas individuais.

4.6.3 Possuir confirmação de recebimento e de leitura.

4.7 SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA TRIDIGITO

4.7.1 .A prestação do Serviço Público de Emergência deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), durante toda a vigência do contrato;

4.7.2 A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC);

4.7.3 A solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), respeitada a portabilidade numérica, vinculando os respectivo tridígito sem a desativação ou interrupção do mesmo, no prazo máximo de 30 dias corridos, sendo que este prazo não poderá ser ampliado ;

4.7.4 Os equipamentos fornecidos pela contratante tratam-se de aparelho telefônicos modelos Tip 125i do fabricante Intelbras, compatíveis com protocolo SIP;

4.7.5 O serviço de instalação, ativação e operação dos links deve ser isentos de cobrança no Com5ºDN;

4.7.6 A tarifação do serviço deverá incidir somente sobre o tempo de efetiva conexão telefônica entre o ramal chamador e o destino chamado;

4.7.7 Eventuais janelas de manutenção devem ser programadas com 72 horas de antecedência mínima;

4.7.8 .A contratada deverá disponibilizar mensalmente a fatura com o detalhamento das ligações efetuadas por ramal;

4.7.9 O detalhamento deve conter o ramal chamador, número chamado completo, data/hora, duração da chamada, preço total da chamada e modalidade da conexão;

4.7.10 A entrega de numeração telefônica, portabilidade de números existente e o entroncamento das unidades da CONTRATANTE com a rede pública de telefonia é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.7.11 .Todas as licenças ofertadas para cada item e cada Solução, sejam quais forem, devem estar precificadas e inclusas nos itens de serviços contratados;

4.7.12 .A CONTRATADA deve disponibilizar gerente(s) ou consultor(es) especializado(s) para solução de todos os entraves relacionados ao contrato, inclusive faturamento, com atendimento no horário comercial, gratuitamente. Soluções para entraves não técnicos devem ser apresentadas em até cinco dias úteis;

4.7.13 A CONTRATADA deve disponibilizar uma central de atendimento gratuito para chamados 24h por dia, sete dias por semana, com prazo de retorno máximo de 1h em caso de interrupção de tráfego significativo (urgentes) e até 2h em caso de outros problemas técnicos;

4.7.14 As interrupções não programadas nos links ou no encaminhamento das chamadas não poderão permanecer por mais de 4h após o chamado técnico inicial;

4.7.15 A CONTRATADA deve cumprir, rigorosamente, os prazos previstos para atendimento das solicitações técnicas e correções de faturas e notas fiscais, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e às contratuais;

4.7.16 A CONTRATADA deve prestar os serviços de suporte, atendimento, manutenção preventiva, corretiva, de operação dos links, bem como o fornecimento de peças, cabos, conectores e equipamentos exigidos para conexão da Central Local com a rede externa sem qualquer custo adicional;

4.7.17 A Solução da CONTRATADA deve prover uma administração unificada dos serviços;

4.7.18 A Solução de gerenciamento deverá ser baseada em Web, deve ter uma interface intuitiva, de painel único de administração;

4.7.19 Através do Portal de Administração deve provisionar, administrar e gerenciar os serviços de forma centralizada tanto de usuários como de dispositivos;

4.7.20 O Portal de Administração deve apresentar o estado dos dispositivos;

4.7.21 Efetuar a portabilidade, caso a licitante vencedora não seja a atual prestadora dos serviço do tridigito;

4.7.22 Ativar os serviços do tridigito em conformidade com os regulamentos da Anatel, fornecendo quando necessário todo o hardware e software para utilização dos recursos;

4.7.23 Realizar os testes em conjunto com o fiscalizador indicado pelo contratante, visando a aceitação e conclusão da instalação de cada serviço;

4.7.24 Prover todos os recursos necessários em sua rede externa para instalação e funcionamento dos serviços de tridigito;

4.7.25 É vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação, salvo nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL;

4.7.26 .As chamadas para tridigito de utilidade pública e de emergência serão gratuitas, de acordo com o código de serviços adotado e por definição da Anatel;

4.7.27 A Solução deve possuir mecanismos de segurança e licenciamento para utilização dos recursos.

5. REQUISITOS

5.1 Na execução das Regras de SLA dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo Máximode início de atendimento	Prazo máximode Solução de problema
Resposta a Chamados Abertos	04 Horas	04 Horas
Chamados Passíveis de resolução remota.	04 Horas	08 Horas

Chamados com Resolução in-loco	04 Horas	48 Horas
Chamados com Resolução in-loco em caso emergência. (Paralisação total dos serviços).	04 Horas	24 Horas

6. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

6.1 Os serviços deverão seguir os seguintes prazos de implantação:

6.2 Reunião Projeto de implantação: Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

6.3 Entrega dos Equipamentos: Em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato;

6.4 Início da instalação: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

6.5 6 Conclusão do Paço Administrativo: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a sua iniciação.

6.6 6 Conclusão dos locais externos: em Até 90 (sessenta) dias.

6.7 Os prazos acima poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração.

7. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

7.1 Considerando que a presente contratação e fornecimento dos equipamentos se dará mediante comodato, não se exigirá garantia dos equipamentos;

7.2 Ocorrendo defeitos insanáveis nos equipamentos, tornando-os inoperantes, deverá ser procedida a troca destes no prazo máximo de 24 Horas a contar da solicitação de troca realizada pela contratante.

8. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Os serviços de assistência técnica, suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

9. REQUISITOS DE EQUIPE TÉCNICA

9.1 Os técnicos da empresa contratada que realizarão as manutenções in-loco, deverão estar devidamente uniformizados e identificados para o fácil reconhecimento dos servidores e desta forma possibilitando o acesso aos setores necessários.

10. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A contratada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a relação de equipamentos a serem utilizados, acompanhado do respectivos datasheet e o Certificado de Homologação Emitido pela Anatel.

11. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

11.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

11.2 O contratado deverá observar integralmente os requisitos de segurança da informação e privacidade estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

12.2 Ficará a encargo da empresa contratada o treinamento aos usuários das soluções ofertadas. O treinamento deverá ser de no mínimo 5 Horas/aula de duração.

12.3 A contratada ministrará treinamento de nível intermediário aos profissionais técnicos da contratante, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.4 Os serviços bem como a entrega dos materiais deverão ser executados: Reunião Projeto de implantação: Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato; Entrega dos Equipamentos: Em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato; Início da instalação: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

12.5 Ocorrendo defeitos insanáveis nos equipamentos, tornando-os inoperantes, deverá ser procedida a troca destes no prazo máximo de 24 Horas a contar da solicitação de troca realizada pela contratante

12.6 Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados no **Anexo VI**.

12.7 A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

12.8 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.9 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

13.3 Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line;

13.4 Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

13.5 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.

13.6 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.2 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades

14.3 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

14.4 Em relação a manutenção corretiva, ficará a encargo da contratante, quando da constatação de algum inoperação do sistema, realizar a abertura de chamados pelos canais disponibilizados pela contratada

14.5 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

14.6 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação

14.7 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

14.8 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.9 Fica designada como Agente Fiscal de execução do Contrato, através da Portaria nº 9.598/2024 a Sra. Cibele Françoso Domingues Valério, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.315.407-1 e inscrita no CPF nº 395.803.138-22, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 57/2024** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 57/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCESSO Nº 14.567/2024

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCESSO Nº 14.567/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **Contratação de empresa especializada para serviços de telefonia**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 57/2024, conforme segue:

ITEM _____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. REQUISITOS

a) Na execução das Regras de SLA dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo Máximode início de atendimento	Prazo máximode Solução de problema
Resposta a Chamados Abertos	04 Horas	04 Horas
Chamados Passíveis de resolução remota.	04 Horas	08 Horas
Chamados com Resolução in-loco	04 Horas	48 Horas
Chamados com Resolução in-loco em caso emergência. (Paralisação total dos serviços).	04 Horas	24 Horas

II. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

- a) Os serviços deverão seguir os seguintes prazos de implantação:
- b) Reunião Projeto de implantação: Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- c) Entrega dos Equipamentos: Em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato;
- d) Início da instalação: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- e) Conclusão do Paço Administrativo: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a sua iniciação.

- f) Conclusão dos locais externos: em Até 90 (sessenta) dias.
- g) Os prazos acima poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração.

III. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

- a) Considerando que a presente contratação e fornecimento dos equipamentos se dará mediante comodato, não se exigirá garantia dos equipamentos;
- b) Ocorrendo defeitos insanáveis nos equipamentos, tornando-os inoperantes, deverá ser procedida a troca destes no prazo máximo de 24 Horas a contar da solicitação de troca realizada pela contratante.

IV. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) Os serviços de assistência técnica, suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

V. REQUISITOS DE EQUIPE TÉCNICA

- a) Os técnicos da empresa contratada que realizarão as manutenções in-loco, deverão estar devidamente uniformizados e identificados para o fácil reconhecimento dos servidores e desta forma possibilitando o acesso aos setores necessários.

VI. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

- a) A contratada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a relação de equipamentos a serem utilizados, acompanhado do respectivos datasheet e o Certificado de Homologação Emitido pela Anatel.

VII. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

- a) O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

VIII. contratado deverá observar integralmente os requisitos de segurança da informação e privacidade estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

IX. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Ficará a encargo da empresa contratada o treinamento aos usuários das soluções ofertadas. O treinamento deverá ser de no mínimo 5 Horas/aula de duração.
- b) A contratada ministrará treinamento de nível intermediário aos profissionais técnicos da contratante, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato
- c) Os serviços bem como a entrega dos materiais deverão ser executados: Reunião Projeto de implantação: Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato; Entrega dos Equipamentos: Em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato; Início da instalação: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- d) Ocorrendo defeitos insanáveis nos equipamentos, tornando-os inoperantes, deverá ser procedida a troca destes no prazo máximo de 24 Horas a contar da solicitação de troca realizada pela contratante.
- e) Os serviços referente ao Lote I deverão ser executados nos endereços indicados no Anexo VI.
- f) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

- g) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- h) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line;
- d) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- e) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- g) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- h) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

XI. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- f) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia __ do mês de _____ de 2024.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __. __. __ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 57/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

IX. Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12		02.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
31		03.01.00 - 3.3.90.39.00 18 541 6006 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

49	04.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
73	05.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3347	06.01.00 - 3.3.90.40.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3711	07.01.00 - 3.3.90.40.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
1145	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2120000 - Recurso Próprio
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
547	10.01.00 - 3.3.90.39.00 13 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
571	11.01.00 - 3.3.90.39.00 27 812 3007 2109 01 1100000 - Recurso Próprio
637	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 605 6001 2291 01 1100000 - Recurso Próprio
672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
693	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
719	15.01.00 - 3.3.90.39.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3210	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 451 5001 2413 01 1100000 - Recurso Próprio
794	17.01.00 - 3.3.90.39.00 06 182 8005 2267 01 1100000 - Recurso próprio
4972	19.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
5205	20.01.00 - 3.3.90.39.00 04 124 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI. fraudar a licitação.

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Agente Fiscal de execução do Contrato, através da Portaria nº 9.598/2024 a Sra. Cibele Françoso Domingues Valério, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.315.407-1 e inscrita no CPF nº 395.803.138-22, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

- I. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada

repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.
- III. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- IV. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

$$R = \frac{V \times i}{i_0} - i_0$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual

i = índice relativo ao mês do reajuste

i₀ = índice inicial

- V. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2024, o Processo Administrativo nº 14.567/2024 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI Endereços

LOTE 1 - ZONA URBANA

	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP	BAIRRO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO LOCAL
DDR/PAB X	CAXIAS,DQ	22	18400900	CENTRO	Paço	Paço
DDR/PAB X	LUCAS DE CAMARGO	290	18400340	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DDR/PAB X	MANOEL ELOI G MARTINEZ	292	18409130	NOSSA SENHORA FATIMA	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
DDR/PAB X	MARIO COVAS,GOV	171	18400500	CENTRO	SAMU	SAMU
DDR/PAB X	RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	21	18405340	JARDIM PAULISTA	Secretaria de Defesa Social	Secretaria de Defesa Social
DDR/PAB X	AV VATICANO	1249	18406380	JD EUROPA	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
DDR/PAB X	R. Santos Dumont	s/n	18400050	Vila Santana	UPA	UPA
DDR/PAB X	R. Alfredo Moreira de Souza	379	18410640	Distrito Industrial	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras
Total	Demanda : Aproximadamente 650 Ramais					

PRODUTO	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP	BAIRRO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO LOCAL
RI	MANOEL ELOI G MARTINEZ	292	18409130	NOSSA SENHORA FATIMA	Secretaria Municipal da Educação	
RI	AV VATICANO	1249	18406380	JD EUROPA	Secretaria de Saúde	
RI		0	00000000	Inaugurar	Conselho Tutelar	
RI	RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	21	18405340	JARDIM PAULISTA	Defesa Social	
RI	CAXIAS,DQ	22	18400900	CENTRO	Ouvidoria Geral	
Total						

PRODUTO	LOGRADOURO	NÚMERO	NR_CEP	BAIRRO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO LOCAL
Terminal	JOSE BILESK	319	18407183	JD MARINGA V	Secretaria ADM Regionais	Secretaria ADM Regionais
Terminal	JOSE BILESK	319	18407183	JD MARINGA V	Secretaria ADM Regionais	Secretaria ADM Regionais
Terminal	KAZUMI YOSHIMURA	1080	18411390	ITAPEVA QUATRO	Secretaria ADM Regionais	Secretaria ADM Regionais
Terminal	GASTAO VIDIGAL	577	18407170	JD MARINGA	Secretaria ADM Regionais	Garagem Municipal
Terminal	PAULINA DE MORAES,DA	191	18400818	CENTRO	Secretaria de Administração	Cartório Eleitoral
Terminal	ANTONIO MOULATLET	23	18410610	AREA INDUSTRIAL	Secretaria de Agricultura	Secretaria de Agricultura
Terminal	ANTONIO MOULATLET	23	18410610	AREA INDUSTRIAL	Secretaria de Agricultura	Secretaria de Agricultura
Terminal	SINHO DE CAMARGO	384	18400550	JD DR PINHEIRO	Secretaria de Agricultura	Mercado do Produtor
Terminal	JOSE B DE ARAUJO FERRAZ	205	18400600	JD DR PINHEIRO	Secretaria de Agricultura	Secretaria de Agricultura
Terminal	MARTINHO CARNEIRO	177	18400460	CENTRO	Secretaria de Cultura	Secretaria de Cultura
Terminal	RIVADAVIA MARQUES JR,PROF	338	18400370	CENTRO	Secretaria de Cultura	Escola de Musia Hugo Belézia
Terminal	RIVADAVIA MARQUES JR,PROF	338	18400370	CENTRO	Secretaria de Cultura	Secretaria de Cultura

Terminal	JOAO RIOS CARNEIRO	275	18407030	JD MARINGA	Secretaria de Defesa Social	DEMUTRAN
Terminal	JOAO RIOS CARNEIRO	314	18407030	JD MARINGA	Secretaria de Defesa Social	DEMUTRAN
Terminal	OSORIO FERREIRA GOMES	625	18401260	PARQUE VISTA ALEGRE	Secretaria de Defesa Social	Sede - Secretaria de Defesa Social
Terminal	RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	21	18405340	JARDIM PAULISTA	Secretaria de Defesa Social	Sede - Secretaria de Defesa Social
Terminal	RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	21	18405340	JARDIM PAULISTA	Secretaria de Defesa Social	Sede - Secretaria de Defesa Social
Terminal	RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	21	18405340	JARDIM PAULISTA	Secretaria de Defesa Social	Sede - Secretaria de Defesa Social
Terminal	RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	21	18405340	JARDIM PAULISTA	Secretaria de Defesa Social	Sede - Secretaria de Defesa Social
Terminal	RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	21	18405340	JARDIM PAULISTA	Secretaria de Defesa Social	Sede - Secretaria de Defesa Social
Terminal	RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	21	18405340	JARDIM PAULISTA	Secretaria de Defesa Social	Sede - Secretaria de Defesa Social
Terminal	ANTONIO MOULATLET	23	18410610	AREA INDUSTRIAL	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Terminal	ANTONIO MOULATLET	23	18410610	AREA INDUSTRIAL	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Terminal	LUCAS DE CAMARGO	290	18400340	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Espaço Cidadão
Terminal	LUCAS DE CAMARGO	290	18400340	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Espaço Cidadão
Terminal	LUCAS DE CAMARGO	290	18400340	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Espaço Cidadão
Terminal	LUCAS DE CAMARGO	290	18400340	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Espaço Cidadão
Terminal	LUCAS DE CAMARGO	290	18400340	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Espaço Cidadão
Terminal	LUCAS DE CAMARGO	290	18400340	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Espaço Cidadão
Terminal	LUCAS DE CAMARGO	339	18400340	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Sebrae
Terminal	CARLOS DE CAMPOS	15	18400380	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Social	Conselho Tutelar
Terminal	CARLOS DE CAMPOS	15	18400380	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Social	Conselho Tutelar
Terminal	EUROPA	1166	18406460	JD EUROPA	Secretaria de Desenvolvimento Social	Casa do Adolescente
Terminal	EUROPA	1166	18406460	JD EUROPA	Secretaria de Desenvolvimento Social	Casa do Adolescente
Terminal	GASTAO VIDIGAL	820	18407170	JD MARINGA	Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Jardim Maringá
Terminal	IPERO	s/n	18410120	VL NOVA	Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS - Vila Nova
Terminal	JOSINO BRISOLA	344	18400150	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Social	CREAS
Terminal	JOSINO BRISOLA	344	18400150	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Social	CREAS
Terminal	LUIZ CARRIEL	90	18400812	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social
Terminal	LUIZ CARRIEL	90	18400812	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social
Terminal	MARINA VIEIRA	143	18408705	C H DANILO L GIMENEZ	Secretaria de Desenvolvimento Social	Centro Dia do Idoso
Terminal	OLIVIA MARQUES,DA	669	18400100	CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Social	Bolsa Familia
Terminal	PAULO LEITE DE OLIVEIRA	330	18410360	ITAPEVA II	Secretaria de Desenvolvimento Social	Casa do Adolescente

Terminal	PEDRO A R RAMOS	0	18402111	VL STA MARIA	Secretaria de Desenvolvimento Social	Creas - Espaço da Família
Terminal	JOSINO BRISOLA	647		CENTRO	Secretaria de Desenvolvimento Social	Serviço de Acolhimento - SAI Mulher
Terminal	TITO LIVIO CERIONI	s/n		VILA APARECIDA	Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS - Vila Aparecida
Terminal	LUIZ CARRIEL	90		VILA OPHELIA	Secretaria de Desenvolvimento Social	Centro de convivencia e cidadania
Terminal	PROF ADRIANO BRAATZ	s/n		MORADA DO BOSQUE	Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS - Morada do Bsoque
Terminal	RUA REINAL JACOB	s/n		VILA BOAVA	Secretaria de Desenvolvimento Social	Casa da Mulher
Terminal	ALBERTO VILHENA JUNIOR	S/S		JARDIM MARINGA	Secretaria de Desenvolvimento Social	Casa dos Conselhos
Terminal	Avenida Higino Marques	193	18405007	JD FERRARI III	Secretaria de Meio Ambiente	Instituto Planeta Terra
Terminal	JOEL BATISTA VALADARES,PST	16	18411517	CH HAB EMILIO DE LA	Secretaria de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente
Terminal	JOEL BATISTA VALADARES,PST	16	18411517	CH HAB EMILIO DE LA	Secretaria de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente
Terminal	NOVE	30	18402090	COLINA PINHEIROS	Secretaria de Meio Ambiente	Pilão d'Água
Terminal	ALFREDO MOREIRA DE SOUZA	379	18410640	DISTRITO INDUSTRIAL	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras
Terminal	ALFREDO MOREIRA DE SOUZA	379	18410640	DISTRITO INDUSTRIAL	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras
Terminal	ALFREDO MOREIRA DE SOUZA	379	18410640	DISTRITO INDUSTRIAL	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras
Terminal	ALFREDO MOREIRA DE SOUZA	379	18410640	DISTRITO INDUSTRIAL	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras
Terminal	ALFREDO MOREIRA DE SOUZA	379	18410640	DISTRITO INDUSTRIAL	Secretaria de Obras	Secretaria de Obras
Terminal	CAXIAS,DQ	22	18400900	CENTRO	Secretaria de Relações Institucionais	CONDERSUL
Terminal	CAXIAS,DQ	22	18400900	CENTRO	Secretaria de Relações Institucionais	Gabinete
Terminal	MARIO COVAS,GOV	0	18400500	CENTRO	Secretaria de Relações Institucionais	Corpo de Bombeiros
Terminal	MARIO COVAS,GOV	111	18400500	CENTRO	Secretaria de Relações Institucionais	Corpo de Bombeiros
Terminal	AV VATICANO	1249		JARDIM EUROPA	Secretaria de Saúde	Sala de Vacina
Terminal	ADRIANO GOMES CARVALHO	196	18411060	JD S FRANCISCO	Secretaria de Saúde	PSF Jardim Imperador
Terminal	ANTONIO CATEGERO,STO	s/n	18403130	VL S BENEDITO	Secretaria de Saúde	ESF Vila São Benedito
Terminal	CAPAO BONITO	229	18400690	VL BOM JESUS	Secretaria de Saúde	ESF Vila Bom Jesus
Terminal	CARLOS ROCHA AMORIM	80	18401270	VL APARECIDA	Secretaria de Saúde	Residência Terapêutica Mista
Terminal	CELSO MAGALHAES ARAUJO	348	18409490	VL DOM BOSCO	Secretaria de Saúde	CAPS AD
Terminal	CLAUDIO ALESSANDRO MELO AMARAL	253	18410307	CONJUNTO HABITACIONAL TANCREDO NEVES	Secretaria de Saúde	ESF Vila Izabel/Virgínia
Terminal	COTIA	75	18404180	VL S MIGUEL	Secretaria de Saúde	ESF São Miguel
Terminal	CRESCENCIO VASCONCELOS	57	18400590	JD DR PINHEIRO	Secretaria de Saúde	Residência Terapêutica Feminina
Terminal	DR. PINHEIRO	1270	18400020	CENTRO	Secretaria de Saúde	Ambulatório de Especialidades - Centro Dia
Terminal	ESPIRIDIAO L MARTINS,DR	144	18400020	CENTRO	Secretaria de Saúde	Centro de Saúde I - CSI

Terminal	ESPIRIDIAO L MARTINS,DR	144	18400020	CENTRO	Secretaria de Saúde	SAE
Terminal	EUCLIDES CAMPOS,DR	215	18407070	JD MARINGA	Secretaria de Saúde	UBS Jardim Maringá
Terminal	EURICO MONTEIRO ALMEIDA	591	18408460	VL TAQUARI	Secretaria de Saúde	ESF Vila Taquari
Terminal	IVO SIMEAO DA SILVA	33	18410355	ITAPEVA V	Secretaria de Saúde	CEREST
Terminal	JOAO CAVANI	40	18400350	CENTRO	Secretaria de Saúde	Residência Terapêutica Masculina
Terminal	JOAO LOBO CARVALHO	421	18408003	COHAB S CAMILO	Secretaria de Saúde	Residência Terapêutica Mista
Terminal	JOAO PERRETTI	240	18412010	JD BELA VISTA	Secretaria de Saúde	Academia da Saúde
Terminal	JOAO PERRETTI	240	18412010	JD BELA VISTA	Secretaria de Saúde	ESF Bela Vista
Terminal	Rua Treze de Maio	389	18400610	VL BOM JESUS	Secretaria de Saúde	Almoxarifado Saúde
Terminal	JOSINO BRISOLA	549	18400150	CENTRO	Secretaria de Saúde	Farmacia Municipal
Terminal	JOSINO BRISOLA	549	18400150	CENTRO	Secretaria de Saúde	Farmacia Municipal
Terminal	MARIO COVAS,GOV	171	18400500	CENTRO	Secretaria de Saúde	Central de Regulação/Transporte
Terminal	MARIO COVAS,GOV	171	18400500	CENTRO	Secretaria de Saúde	Samu
Terminal	MARIO COVAS,GOV	171	18400500	CENTRO	Secretaria de Saúde	Samu
Terminal	MARIO COVAS,GOV	171	18400500	CENTRO	Secretaria de Saúde	CEO
Terminal	MARIO COVAS,GOV	171	18400500	CENTRO	Secretaria de Saúde	Central de Regulação/Transporte
Terminal	MARIO COVAS,GOV	171	18400500	CENTRO	Secretaria de Saúde	Central de Regulação/Transporte
Terminal	MARIO COVAS,GOV	171	18400500	CENTRO	Secretaria de Saúde	Central de Regulação/Transporte
Terminal	RUA ASSIS	385	18409590	VILA DOM BOSCO	Secretaria de Saúde	CME
Terminal	OLIVIA MARQUES,DA	227	18400100	CENTRO	Secretaria de Saúde	CAPS II
Terminal	PEDRO A R RAMOS	81	18402111	VL STA MARIA	Secretaria de Saúde	UBS Vila Santa Maria
Terminal	PEDRO A R RAMOS	81	18402111	VL STA MARIA	Secretaria de Saúde	UBS Vila Santa Maria
Terminal	PROSPERO JOSE PERRETTI	45	18401340	JD SANTA MARINA	Secretaria de Saúde	ESF Vila Camargo
Terminal	STEFANO SIMONINI	115	18409610	PRQ CIMENTOLANDIA	Secretaria de Saúde	ESF Parque Cimentolândia
Terminal	TITO LIVIO CERIONI	s/n	18401170	VL APARECIDA	Secretaria de Saúde	Centro de Referencia do Idoso
Terminal	TITO LIVIO CERIONI	S/N	18401170	VL APARECIDA	Secretaria de Saúde	UBS Vila Aparecida
Terminal	AV VATICANO	1249	18406380	JD EUROPA	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde (mascara 0800)
Terminal	AV VATICANO	1249	18406380	JD EUROPA	Secretaria de Saúde	Central de Regulação/Transporte
Terminal	AV VATICANO	1249	18406380	JD EUROPA	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Terminal	AV VATICANO	1249	18406380	JD EUROPA	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Terminal	ANTONIO AIDINO SANTOS	51	18409260	PRQ SÃO JORGE	Secretaria de Saúde	UBS Parque São Jorge
Terminal	JOSINO BRISOLA	726	18400150	CENTRO	Secretaria de Saúde	Materno Infantil
Terminal	JOSINO BRISOLA	726	18400150	CENTRO	Secretaria de Saúde	Materno Infantil
Terminal	LEONI GOMES DE CARVALHO	S/N		JARDIM BRASIL	Secretaria de Saúde	ESF Jardim Brasil
Terminal	SALVADOR RODRIGUES GARCIA	254	18408280	SÃO CAMILO	Secretaria de Saúde	ESF São Camilo
Terminal	PÇA ESPIRIDIAO LÚCIO MARTINS	144		CENTRO	Secretaria de Saúde	UPA
Terminal	PÇA ESPIRIDIAO LÚCIO MARTINS	144		CENTRO	Secretaria de Saúde	UPA
Terminal	ALBERTO MARCIANO SAPOMGA OLIVEIRA	57		CONJUNTO HABITACIONAL TANCREDO NEVES	Secretaria de Saúde	UBS TANCREDO NEVES

Terminal	GASTAO VIDIGAL	s/n	18407170	JD MARINGA	Secretaria de Transp e Serv. Rurais	Garagem Municipal
Terminal	ARLINDO ANTUNES OLIVEIRA	189	18410305	ITAPEVA V	Secretaria Municipal da Educação	EMEF II Prof. Mauro Albano
Terminal	EPITACIO PIEDADE	136	18400817	VILA OPHELIA	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Prof.ª Elza de Souza Barros
Terminal	FELIPE MARINHO,PFTO	110	18405070	JD FERRARI	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Cel. Acácio Piedade
Terminal	FELIPE MARINHO,PFTO	110	18405070	JD FERRARI	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Cel. Acácio Piedade
Terminal	GASTAO VIDIGAL	231	18407170	JD MARINGA	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Prof. Francisco Prado Margarido
Terminal	HAROLDO HANNICKEL	S/N	18401720	JD NOVA ITAPEVA	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Prof. Antonio Felipe
Terminal	HEBE FARIA PIO	129	18401510	JD BEIJA FLOR	Secretaria Municipal da Educação	EMEF II Prof.ª Ivis Piedade Marques
Terminal	JOAO BENEDITO FERREIRA DE MELLO	170	18408060	COHAB S CAMILO	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Prof.ª Nair Rodrigues Queiroz
Terminal	JOAO GONCALVES	989	18403002	V SAO BENEDITO	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Prof.ª Marlene Marchetti Gabriel Vaz
Terminal	JOAO PERRETTI	168	18412010	JD BELA VISTA	Secretaria Municipal da Educação	EMEF II Maria de Lourdes Ribeiro
Terminal	AV. RAUL DE OLIVEIRA FILHO	498	18412010	JD BELA VISTA	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Prof. Euflávio Barbosa
Terminal	JOAO PERRETTI	343	18412010	JD BELA VISTA	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Prof.ª Zelina Guimarães
Terminal	MARIA APARECIDA CHUERI	85	18412157	KANTIAN	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Profª Neusa Maria da Silveira Camargo
Terminal	JOSINO BRIZOLA DOS SANTOS	123	18404190	VL S MIGUEL	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Prof.ª Thereza Silveira Mello
Terminal	JOSINO CELESTINO SANTOS	s/n	18408190	COHAB S CAMILO	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Francisco Rossi Júnior
Terminal	KAZUMI YOSHIMURA	1080	18411390	ITAPEVA QUATRO	Secretaria Municipal da Educação	Central de Distribuição
Terminal	KAZUMI YOSHIMURA	1250	18411390	ITAPEVA IV/PQ INDUSTRIAL	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Maria Gonçalves Rodrigues
Terminal	LUCAS DE CAMARGO	419	18400340	CENTRO	Secretaria Municipal da Educação	EMEF II Dom Sílvia Maria Dário / EM Música Hugo Belezia
Terminal	LUCAS DE CAMARGO	419	18400340	CENTRO	Secretaria Municipal da Educação	EMEF II Dom Sílvia Maria Dário / EM Música Hugo Belezia
Terminal	AV. MARIO COVAS	5851	18410310	BAIRRO CIMA	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Prof.ª Hilda Frida Ghering Geminiani
Terminal	MANOEL ELOI G MARTINEZ	292	18409130	NOSSA SENHORA FATIMA	Secretaria Municipal da Educação	Sede- Secretaria Municipal da Educação
Terminal	MANOEL ELOI G MARTINEZ	293	18409131	NOSSA SENHORA FATIMA	Secretaria Municipal da Educação	Sede- Secretaria Municipal da Educação
Terminal	MANOEL ELOI G MARTINEZ	292	18409130	NOSSA SENHORA FATIMA	Secretaria Municipal da Educação	Sede- Secretaria Municipal da Educação
Terminal	MANOEL ELOI G MARTINEZ	292	18409130	NOSSA SENHORA FATIMA	Secretaria Municipal da Educação	Sede- Secretaria Municipal da Educação
Terminal	MAURI MANCEBO VANNI	90	18411130	JD VIRGINIA	Secretaria Municipal da Educação	Esperança
Terminal	MINAS GERAIS	409	18409100	VL N S DE FATIMA	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Prof.ª Leonor Cerdeira
Terminal	MINAS GERAIS	409	18409100	VL N S DE FATIMA	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Prof.ª Leonor Cerdeira
Terminal	MONTEIRO,CEL	249	18407010	JD MARINGA	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Prof. José Lúcio Martins
Terminal	NEY CUIABANO,ENG	345	18407160	JD MARINGA	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Prof. Rubens Fernando de Almeida
Terminal	PAULO LEITE DE OLIVEIRA	185	18410360	ITAPEVA II	Secretaria Municipal da Educação	EMEF II Raphael Fabri Netto
Terminal	PEDRO DE ALMEIDA RAMOS	239	18402111	VL STA MARIA	Secretaria Municipal da Educação	EMEF I Prof.ª Auta Rolim
Terminal	PEDRO DE ALMEIDA RAMOS	S/N	18402111	VL STA MARIA	Secretaria Municipal da Educação	EMEF II Prof. Antonio Maisano

Terminal	PEDRO DE ALMEIDA RAMOS	63	18402111	VL STA MARIA	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Prof.ª Mary Law Felipe
Terminal	SINHARINHA PIMENTEL	144	18400006	CENTRO	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Prof. Antonio José Belézia
Terminal	TAQUARITUBA	59	18400660	VL BOM JESUS	Secretaria Municipal da Educação	EM Jalile Abdalla Buhner
Terminal	TEOFILO DAVID MUZEL	154	18400816	CENTRO	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Prof.ª Flávia Elsie Ferrari Lima
Terminal	VATICANO	2448	18406380	JD EUROPA	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Prof. Antonio Carvalho Felipe
Terminal	ACACIO PIEDADE,CEL	809	18400180	CENTRO	Secretaria Municipal de Educação	CEAPEM - Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar
Terminal	ADIL BERNADINO	522	18404100	VL S JOSE	Secretaria Municipal de Educação	Projeto Guri
Terminal	ANALZIDIO G SOBRINHO	279	18401250	VL APARECIDA	Secretaria Municipal de Educação	EMEI Prof. Alfredo Langner Filho
Terminal	ANTONIO CARLOS VEIGA	406	18403010	VL RIBAS	Secretaria Municipal de Educação	EMEI Prof. Celso Duch Villar
Terminal	ANTONIO MARTINS GUTMARAES	120	18408170	COHAB S CAMILO	Secretaria Municipal de Educação	EMEF II Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro
Terminal	ARTHUR DO AMARAL CAMARGO	679	18408430	VL TAQUARI	Secretaria Municipal de Educação	EMEI Prof.ª Darci de Moura Braatz Müzel
Terminal	ARTHUR DO AMARAL CAMARGO	s/n	18408430	VL TAQUARI	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I Saturnino Lima Araújo
Terminal	ATILA MARTINS BONILHA	21	18407050	JD MARINGA	Secretaria Municipal de Educação	EMEI Prof.ª Edna Müzel de Moura
Terminal	JOSÉ MARIA DOMINGUE	S/N	18411070	JD IMPERADOR	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I Dr. Prof. Genésio Moura Muzel
Terminal	BENEDITO C MARGARIDO	s/n	18404320	JD GRAJAU	Secretaria Municipal de Educação	EMEI Prof.ª Gláucia de Melo Santos Pontes
Terminal	CONCHAS	451	18401220	VL APARECIDA	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I Prof. Hélio de Moraes
Terminal	IPERO	297	18410120	VL NOVA	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I José Lopes Fernandez
Terminal	JOAO BENEDITO DE MELO	s/n	18404400	JD GRAJAU	Secretaria Municipal de Educação	EMEF II Prof.ª Carlinda Gomes Rolim
Terminal	JOSE RODRIGUES JARDIM	56	18405215	JD BRASIL	Secretaria Municipal de Educação	EMEI Oscar Vieira Murat
Terminal	NOEMI DE MOURA MUZEL	122	18407250	JD MARINGA IV	Secretaria Municipal de Educação	EMEF II Prof. Newton de Moura Müzel
Terminal	CARMINO FARINA	172	18411400	VL ISABEL	Secretaria Municipal de Esporte	Secretaria Municipal de Esporte
Terminal	CARMINO FARINA	172	18411400	VL ISABEL	Secretaria Municipal de Esporte	Secretaria Municipal de Esporte
Terminal	CARMINO FARINA	172	18411400	VL ISABEL	Secretaria Municipal de Esporte	Secretaria Municipal de Esporte
Terminal	JOSINO BRISOLA	511	18400150	CENTRO	Secretaria Municipal de Esporte	Secretaria Municipal de Esporte
Terminal	JOSE BILESK	SN	18407183	JARDIM MARINGA IV	Secretaria Municipal de Esporte	Campo Municipal
Terminal	ANCHIETA	s/n	18400450	CENTRO	Diversos	
Terminal	CAXIAS,DQ	22	18400900	CENTRO	Diversos	
Terminal	CAXIAS,DQ	22	18400900	CENTRO	Diversos	
Terminal	CAXIAS,DQ	22	18400900	CENTRO	Diversos	
Terminal	ERNESTO DE MOURA	118	18411140	JD VIRGINIA	Diversos	
Terminal	FURQUIM PEDROSO	0	18400520	CENTRO	Diversos	
Terminal	GERALDO ALCKMIN	764	18409010	VL NOVA	Diversos	
Terminal	JOAQUIM MARQUES DA SILVA	0	18400540	CENTRO	Diversos	
Terminal	JOSE PINHEIRO CARVALHO	0	18400610	JD DR PINHEIRO	Diversos	
Terminal	QUINZE	0	18400000	ITAPEVA V	Diversos	
Total	Demanda : Aproximadamente 650 Ramais					

LOTE 1 - ZONA RURAL/ÁREAS SEM COBERTURA

PRODUTO	LOGRADOURO	NÚMERO	NR_CEP	BAIRRO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO LOCAL
Terminal	THEODORICO PEREIRA DE MELO	417	18400000	CAPUT GUARIZ TIMBUVA	Secretaria de Saúde	ESF Caputera (Alugado/Construção) Rural
Terminal	JOSE GONCALVES DE ALMEIDA	0	18420000	GUARIZINHO	Secretaria de Saúde	ESF Guari (Rural)
Terminal	BAIRRO DO JAÓ (GUARIZINHO)	S/N		BAIRRO DO JAÓ	Secretaria de Saúde	ESF Pacova (Rural)
Terminal	PRAÇA PACOVA	41		BAIRRO DO PACOVA	Secretaria de Saúde	ESF São Roque (Rural)
Terminal	SÃO ROQUE	s/s		BAIRRO SÃO ROQUE	Secretaria de Saúde	ESF Jaó (Rural)
Terminal	FAZENDA PIRITUBA	s/s		AGROVILA I	Secretaria de Saúde	UBS Agrovila (Rural)
Terminal	BENEDITO WILTON KUNTZ CARDOZO	71		MORADA DO BOSQUE	Secretaria de Saúde	UBS Morada do Bosque (sem cobertura)
Terminal	PEDRO VAZ DOS SANTOS	57	18419899	ALTO DA BRANCAL	Secretaria de Saúde	ESF Alto da Brancal (sem cobertura)
Terminal	ROD. FAUSTINO DANIEL DA SILVA	KM 40		AMARELA VELHA	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I Prof. Eliza de Barros Moraes (Rural)
Terminal	Pça Leandro José da Costa	35		BAIRRO SÃO ROQUE	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I José Maria de Oliveira (Rural)
Terminal	Distrito do Alto da Brancal			ALTO DA BRANCAL	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I José Sebastião Herrera (Rural)
Terminal	Vicinal Dr. Espiridião Lúcio Martins	s/n		TAIPINHA	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I Prof.ª Maria José Ribeiro Scholz (Rural)
Terminal	Vicinal Dr. Espiridião Lúcio Martins	s/n		PACOVA	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I Prof.ª Maria Terezinha Oliveira (Rural)
Terminal	FAZENDA PIRITUBA			AGROVILA	Secretaria Municipal de Educação	Gomes (Rural)
Terminal	ESTRADA DA MARINGÁ	S/N		BAIRRO DA SAMBRA	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I Zita Ferrari (Rural)
Terminal	MARTINHO DANIEL DA SILVA	80		GUARIZINHO	Secretaria Municipal de Educação	Fogaça (Rural)
Terminal	JOÃO LOPES SOBRINHO	S/N			Secretaria Municipal de Educação	EMEF II Prof. Juarez Costa
Terminal	ESTRADA MUNICIPAL HILÁRIO MARTINS	s/n		BAIRRO DO JAÓ		EMEF II José Mokarzel (Rural)
Terminal	SYSENANDO VALERIO DA SILVA	S/N	18400000	CAPUTERA CERCADINHO	Secretaria Municipal de Educação	EMEF I Oliva Gomes de Melo (Rural)
Terminal	GRUPO	80	18420000	GUARIZINHO	Diversos	
Terminal	HONORATO GONCALVES ALMEIDA	0	18420970	GUARIZINHO	Diversos	
Terminal	IGREJA	0	18420000	GUARIZINHO	Diversos	
Terminal	MARIA PEREIRA DE MORAIS	145	18400970	ALTO DA BRANCAL	Diversos	
Terminal	MARIA PEREIRA DE MORAIS	145	18400970	ALTO DA BRANCAL	Diversos	
Terminal	MUNICIPAL	1	18400970	STOME TAIP MARIANOS	Diversos	
Terminal	MUNICIPAL	1	18400970	STOME TAIP MARIANOS	Diversos	
Terminal	MUNICIPAL	1	18400970	PINTOS	Diversos	
Terminal	MUNICIPAL	1	18400970	STOME TAIP MARIANOS	Diversos	
Terminal	PAULO LEITE DE OLIVEIRA	330	18410360	CONJUNTO HABITACIONAL TANCREDO NEVES	Diversos	
Terminal	CAXIAS, DQ	22	18400900	CENTRO	Diversos	
Total						